



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 20 de março de 2025.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 119/2025**

**Prata-PB, 20 de março de 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida no inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - De acordo com o art. 10 da Lei Municipal 374/2025 de 17 de março de 2025, nomeia o Conselho Gestor do Programa Passe Livre Estudantil, composta pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) representante da Secretaria de Educação; Daniel Robson Gonzaga da Silva, matrícula 5101965
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Administração; Marcileide Guimarães Quirino, matrícula 51020251
- III. 01 (um) representante da Secretaria de Transportes; Rafael Clemente Aragão, matrícula 51020672
- IV. 01 (um) representante da Secretaria de Finanças; Girlane Fernandes da Silva, matrícula 51020254

**Art. 2º** Constituem objetivos do Conselho Gestor as atribuições elencadas pela legislação vigente, e ressalta-se em primazia que suas ações devem:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente sob o princípio da legalidade e da moralidade a serviço do Programa Passe Livre Estudantil do município de Prata;

II – planejar, avaliar e executar suas ações com independência e imparcialidade assegurando à elucidação documental para os possíveis beneficiários do crédito educativo;

**Art. 3º** - O Conselho Gestor do Programa Passe Livre Estudantil tem caráter permanente, no curso de seu mandato, funcionando sempre com todos os componentes presentes.

**Parágrafo Único:** O mandato que trata o *caput* deste artigo será de 02 (dois) anos, os integrantes da Comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.

**Art. 4º** - Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.

§1º As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de edital que ordenará sobre abertura de concessão ou renovação do crédito educativo.

§ 2º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

**Art. 5º** - O Conselho Gestor se reunirá periodicamente, com a finalidade de avaliar a situação dos Bolsistas, decisões serão tomadas sempre que necessário para as novas turmas.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**PORTARIA Nº 120/2025**

**Prata-PB, 20 de março de 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003/2007, de 27 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 010/2015, de 16 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 017/2017, de 16 de janeiro de 2017, na Lei Complementar nº 018, de 27 de março de 2017 e na Lei nº 167/2016, de 31 de outubro de 2016.

**RESOLVE** nomear **DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 3.807.826 – SSSD/PB, e CPF nº 103.324.604-28 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, Símbolo Nível CC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DIÁRIO OFICIAL**